AVISO DE LICITAÇÃO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO SUL/PR.**

PROCESSO ADM: 616/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 19/206..
DATA DA SESSÃO: 22 de setembro de 2026 às 08h30min.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia **:** 22 de setembro de 2026.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

O valor máximo estimado para esta licitação é **R$ 137.551,31 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).**

Sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Av. Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 13h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.diamantedosul.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Diamante do Sul/PR, 20 de agosto 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, com sede à Av. Getúlio Vargas, S/N - Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Data da sessão virtual: 22 de setembro de 2026.

Horário: 08h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h00min do dia: 22 de setembro de 2026.

Local: **www.bllcompras.org.br**, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **valor máximo** estimado para esta licitação é de **R$ 137.551,31 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).** Sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência **(anexo 01).**

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Av. Getúlio Vargas, S/N - Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 13h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.diamantedosul.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

2. DO OBJETO

2.1. A Presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO SUL/PR.**

2.1.1. Os objetos serão solicitados de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.

2.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
2.2.2. As quantidades constantes do **Anexo 01** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.
2.2.3. O Município de Diamante do Sul/PR reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o (s) licitante (s) vencedor (es), não cabendo a este (s) qualquer tipo de indenização.
2.2.4. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
2.2.5. As estimativas de quantidades foram realizadas com base em consumo dos exercícios anteriores desta Municipalidade, não sendo possível realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo

de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços de Intenção de Registro de Preços.
2.2.6. O Município de Diamante do Sul/PR será o único Órgão Gerenciador contratante. (Art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

3. DO EDITAL
3.1. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.diamantedosul.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
3.2. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:
Anexo 01 – Termo de Referência;
Anexo 01 A - Estudo Técnico Preliminar
Anexo 02 – Modelo de Carta Proposta Comercial **(uso obrigatório por todas as licitantes);**
Anexo 03 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo 04 – Declaração Unificada;
Anexo 05 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

> Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **na forma prevista no edital de licitação**.

Define-se: o último dia útil 04/09/2026 até as 00h00min. neste período qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).
4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão ser realizados por forma eletrônica**, em campo próprio na plataforma BLL - **https://bllcompras.com/Home/Login**;
4.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
4.7. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).**
5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Diamante do Sul/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).**
5.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
5.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de

mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br.**

5.2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **https://bll.org.br/**, opção "Acesso Identificado".

5.2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do telefone/WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail **contato@bll.org.br**, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

5.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).**

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
6.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.
6.1.3. Para todos os itens/lotes deste certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:
6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.6. O disposto nos itens 6.2.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.9. Será vedada a participação na licitação a empresa, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros:

- Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União
 Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)
 https://certidoes.cgu.gov.br/

- Conselho Nacional de Justiça
 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
 https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=formCadastro

- Consultar Restrição Contratar Administração Pública
 https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf
- Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública
 https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

- Consulta consolidada de pessoa jurídica.
 https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

6.9.1. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

6.9.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

7.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico http://www.diamantedosul.pr.gov.br/ *em "Portal da Transparência" ou em* (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

7.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2.7. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

8.2.7.1 Em momento oportuno, (APÓS A FASE DE DISPUTA) no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação da Pregoeira as empresas interessadas em participar do pregão, deverão anexar na página da BLL **toda a documentação de habilitação**, **constante no Anexo 01** e indicado na página da BLL;

8.2.8 Passos para cadastrar documentos na Plataforma BLL:

8.2.8.1. O licitante deve acessar BLL – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pela Pregoeira, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLL – PROCESSOS DE DISPUTA – PROPOSTAS DO PROCESSO – clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

Obs.:

- Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;
- Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;
- A Proposta com valores corrigidos deverão ser encaminhados através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 02 (duas) horas após o término da fase recursal, contados a partir da solicitação da Pregoeira, **O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.**
- Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada;
- **Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, à Pregoeira, após o encerramento da disputa do pregão.**

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e microempreendedores individuais - MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor (unitário e total) do lote;

b) prazo de garantia;

c) prazo de entrega dos objetos;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 10.9.
10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a)Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c)A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.8. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 0,01 (um centavo).***
11.10. a)O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a)A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
11.19.b.2. empresas brasileiras;
11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a)A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c)O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, **através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)"** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, contendo também indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal conforme modelo **anexo 02**.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$0,00), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.1333/21).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

c)No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a)O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5.1. Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública virtual precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública virtual, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
17.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.
17.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.
17.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.
17.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
17.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que

comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

17.7.2 - A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:

> **Art. 23**. Fica vedado efetuar **acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços**.
>
> **Art. 34.** (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
>
> **Art. 35.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> **Art. 36**. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Define-se a vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços o prazo de 12 (doze) meses, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.8. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.

18.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

18.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

18.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

18.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

18.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

18.1.3. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
19.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
19.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, neste caso, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice INPC OU IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
19.1.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
19.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
19.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
19.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
19.1.4.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
19.1.4.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
19.1.4.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
19.1.4.4. Empenho de dotações orçamentárias.
19.1.5. A Administração adotará as seguintes providências:
19.1.5.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
19.1.5.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
19.1.5.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.1.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
19.1.6.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do **Gestor de Contratos**, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.
19.1.6.2. O pedido realizado pelo fornecedor para reajuste ou revisão de preços será analisado e respondido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
20.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:
Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 36, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:
A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
21.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
21.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
21.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/21.
21.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
21.1.5. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
21.1.6. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
21.1.7. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
21.1.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.1.9. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
21.1.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **21.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
21.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
21.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
21.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
21.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
21.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
21.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
21.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
21.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
22.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

22.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
22.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
b) *dar causa à inexecução total do contrato/ata;*
c) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
d) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
e) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
f) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*
22.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
22.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*
b) *fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
c) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
d) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
e) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
22.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:
22.2.3.2. A sanção prevista no item 17.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Diamante do Sul/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
22.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.
22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
22.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
22.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
22.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
22.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
22.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
22.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
22.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

25.1. Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos dos objetos da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentarias:

158 – 0 . 7002 . 10 . 301 . 1001 . 2.36 . 0 . 339030 – Material de Consumo – Fonte 495 – Atenção Básica – 1.600.1002

355 – 0 . 7002 . 10 . 301 . 1001 . 2.36 . 0 . 339030 – Material de Consumo – Fonte 3495 – Atenção Básica – 2.621.1002

168 – 0 . 7002 . 10 . 301 . 1001 . 2.40 . 0 . 339030 – Material de Consumo – Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – 1.600.1002

357 – 0 . 7002 . 10 . 301 . 1001 . 2.40 . 0 . 339030 – Material de Consumo – Fonte 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2.600.1002

181 – 0 . 7002 . 10 . 301 . 1001 . 2.44 . 0 . 339030 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – 1.500.0000

190 – 0 . 7002 . 10 . 301 . 1001 . 2.45 . 0 . 339030 – Material de Consumo – Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – 1.500.1002

332 – 0 . 7002 . 10 . 301 . 1001 . 2.45 . 0 . 339030 – Material de Consumo – Fonte 31065 – FNS/Proposta 63000701746202500/2025 – Fernando Giacobo – 2.899.311

26. CADASTRO RESERVA E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

26.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

26.1.2. Mantiverem sua proposta original.

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

26.3. O registro a que se refere o item 26.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

26.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 26.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

26.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 21.

26.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

26.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

26.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

26.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

26.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 26.5, observando o item 26.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 26.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

26.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26.13. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

26.13.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

26.13.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 21.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

26.13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 26.5.

26.13.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 21, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

26.13.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 26.13 e no item 26.13.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. **26.13.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27.1. O Município de Diamante do Sul/PR será o único Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Diamante do Sul/PR, 20 de agosto de 2026.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO SUL/PR.**

1.2. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Estima-se para a contratação almejada o valor total **R$ 137.551,31 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST	CX 100	50	33,77	1.688,50
2	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST	UM	3000	0,30	900,00
3	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR	CX 100	50	43,01	2.150,50
4	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX 50	50	203,59	10.179,50
5	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	PCT 100	3000	3,17	9.510,00
6	ADESIVO DENTAL, TIPO:ATIVADOR P/ AUTOPOLIMERIZAÇÃO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FRASCO 4,5 ML	frs 4,5 ml	50	39,06	1.953,00
7	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA:ESPESSURA CERCA DE 10 MM	UN	10	16,54	165,40
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UN	5	37,57	187,85
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UN	5	38,99	194,95
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UN	5	36,24	181,20
11	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL:AÇO E ALUMÍNIO	UN	10	13,66	136,60

12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1018	UN	100	3,83	383,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:ZEKRYA, REFERÊNCIA:REF. 151	UN	100	3,83	383,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:ZEKRYA, REFERÊNCIA:REF. 151	UN	100	3,83	383,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, ZEKRYA, REF. 28	UN	100	3,83	383,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1091	UN	100	3,83	383,00
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8	UN	100	9,23	923,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3118	UN	100	9,23	923,00
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4	UN	100	9,23	923,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3097	UN	100	9,23	923,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPECIAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1191	UN	100	9,23	923,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1093	UN	100	9,23	923,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1092	UN	100	9,23	923,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1034	UN	100	9,23	923,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO PLANO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1063	UN	100	9,23	923,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 4	UN	100	9,23	923,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DUPLA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1045	UN	100	9,23	923,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135FF	UN	100	9,23	923,00

29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO PLANO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2067	UN	100	9,23	923,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135F	UN	100	9,23	923,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1019	UN	100	9,23	923,00
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	UN	100	9,23	923,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195FF	UN	100	9,23	923,00
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118FF	UN	100	9,23	923,00
35	BICARBONATO DE SÓDIO, PUREZA:ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA:GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL	frs 500 g	25	19,00	475,00
36	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO 500G	frs 100 ml	25	15,55	388,75
37	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA FRASCO 100 ML	embalagem c/ 12 uni	50	5,03	251,50
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UN	50	78,29	3.914,50
39	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37 % + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO FÍSICO:GEL	seringa 2,50 ml	200	1,53	306,00
40	CONJUNTO HIGIENE, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL FLURETADO, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UN	1000	6,79	6.790,00
41	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UN	50	8,66	433,00
42	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	frs 10,00 ml	15	26,49	397,35
43	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL:PRIMER + GLAZER	UN	50	86,12	4.306,00
44	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA	pote 25 g	50	9,81	490,50
45	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	UN	10	9,61	96,10
46	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	UN	20	18,81	376,20
47	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:MICROMOTOR, CONEXÃO:CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UN	2	262,60	525,20

48	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PEQUENA	UN	2	323,63	647,26
49	DISCO DE POLIMENTO DA SERIE LARANJA NA GRADUACAO MEDIA.	pct 30 uni	10	184,53	1.845,30
50	DISCO DE POLIMENTO DA SERIE LARANJA NA GRADUACAO GROSSA.	pct 30 uni	10	184,53	1.845,30
51	DISCO DE MANDRIL POP - ON EM ACO INOXIDAVEL	UN	20	19,39	387,80
52	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	UN	2000	2,30	4.600,00
53	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:CÔNICA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	UN	2000	2,30	4.600,00
54	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	UN	10	14,26	142,60
55	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 20, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UN	50	7,81	390,50
56	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50	5,40	270,00
57	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 02, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	UN	30	58,37	1.751,10
58	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ CÁRIE, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	frs 10 ml	25	6,96	174,00
59	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 02, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	UN	20	55,36	1.107,20
60	FIO DENTAL, MATERIAL:FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO:25 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	UN	50	1,49	74,50
61	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:500 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	rolo 500 mts	20	17,24	344,80
62	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA	frs 10 ml	20	7,29	145,80
63	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:5, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UN	4	81,14	324,56
64	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:1, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UN	4	81,14	324,56
65	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	cx 24 uni	6	46,07	276,42
66	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC	frs 200 ml	20	31,73	634,60
67	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	cx 100 uni	5	34,29	171,45
68	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	cx 100 uni	5	34,29	171,45

69	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR	cx 6 unid	5	20,73	103,65
70	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UN	5	20,73	103,65
71	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 25, COMPONENTES:C/ CURSOR	cx 6 unid	4	20,73	82,92
72	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ	frs 10,00g	10	6,38	63,80
73	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	frs 10 ml	10	21,00	210,00
74	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL:ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CUBO, 1 CM	cx 10 unid	10	51,63	516,30
75	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UN	200	1,77	354,00
76	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UN	200	1,77	354,00
77	MATRIZ ODONTOLOGICA MATERIAL POLIESTER TIPO PRE CORTADA FORMATO FITA APRESENTACAO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10 CM LARGURA 10 MM TIPO USO DESCARTAVEL	UN	100	1,62	162,00
78	MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON	cx 100 unid	100	7,69	769,00
79	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ESPUMA DE POLIESTIRENO, TIPO:P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR, MODELO:DUPLA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UN	30	50,80	1.524,00
80	OTOSPORIN HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B	frs 10 ml /gts	50	16,55	827,50
81	PASTA ANTIMICROBIANA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE CLORANFENICOL + TETRACICLINA + ÓXIDO DE ZINCO, PROPORÇÃO: PARTES IGUAIS (1:1:2), APLICAÇÃO: TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES DECÍDUOS , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA ASSOCIAÇÃO COM EUGENOL.	Cx 30 capsulas	20	36,99	739,80
82	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR	bisnaga 90 g	150	6,71	1.006,50
83	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MATHIEW, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTAS DE WÍDIA, FORMATO:RETO	UN	5	68,89	344,45
84	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA C/ DUPLA CURVATURA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ CÁLCULOS PESADOS	UN	5	61,41	307,05
85	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL	UN	5	61,41	307,05
86	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PERRY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ CANALETA	UN	50	15,99	799,50
87	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA	seringa 4,00g	30	45,68	1.370,40

88	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:CONDENSÁVEL	seringa 4,00g	30	45,68	1.370,40
89	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA NA COR B1 QUE POSSUA FLUORESCENCIA E EFEITO CAMALEAO COMPOSTA PELA CARGA MIGROGLASS, RESISTENTE A DESCOLORACAO MARGINAL E RESISTENTE AO DESGASTE. QUE TENHA TRES NIVEIS DE TRANSLUCIDEZ .	seringa 4,00g	40	45,68	1.827,20
90	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA	seringa 4,00g	40	45,68	1.827,20
91	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA NA ESMALTE COR OA3 QUE POSSUA FLUORESCENCIA E EFEITO CAMALEAO COMPOSTA PELA CARGA MIGROGLASS, RESISTENTE A DESCOLORACAO MARGINAL E RESISTENTE AO DESGASTE. QUE TENHA TRES NIVEIS DE TRANSLUCIDEZ .	seringa 4,00g	35	45,68	1.598,80
92	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA PARA ESMALTE NA COR OA2QUE POSSUA FLUORESCENCIA E EFEITO CAMALEAO COMPOSTA PELA CARGA MIGROGLASS, RESISTENTE A DESCOLORACAO MARGINAL E RESISTENTE AO DESGASTE. QUE TENHA TRES NIVEIS DE TRANSLUCIDEZ .	seringa 4,00g	35	45,68	1.598,80
93	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:CONDENSÁVEL	seringa 4,00g	30	45,68	1.370,40
94	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA PARA DENTINA NA COR A2QUE POSSUA FLUORESCENCIA E EFEITO CAMALEAO COMPOSTA PELA CARGA MIGROGLASS, RESISTENTE A DESCOLORACAO MARGINAL E RESISTENTE AO DESGASTE. QUE TENHA TRES NIVEIS DE TRANSLUCIDEZ .	seringa 4,00g	60	45,68	2.740,80
95	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA PARA DENTINA NA COR A3QUE POSSUA FLUORESCENCIA E EFEITO CAMALEAO COMPOSTA PELA CARGA MIGROGLASS, RESISTENTE A DESCOLORACAO MARGINAL E RESISTENTE AO DESGASTE. QUE TENHA TRES NIVEIS DE TRANSLUCIDEZ .	seringa 4,00g	30	45,68	1.370,40
96	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	80	9,82	785,60
97	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UN	10	16,60	166,00
98	SERINGA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL	UN	20	49,73	994,60
99	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:FLÚOR	seringa 2 g	40	17,24	689,60
100	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO	UN	50	12,04	602,00
101	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 2PONTAS FINAS, TIPO:ÍRIS	UN	5	17,28	86,40
102	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 140 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	2000	1,68	3.360,00
103	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	40	7,70	308,00

104	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:6 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	100	13,36	1.336,00
105	VERNIZ DENTARIO TIPO CAVITARIO COMPOSICAO RESINA E SOLVENTE.	frs 15 ml	10	16,25	162,50
106	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO	frs 15 ml	10	25,10	251,00
107	Anestésico tópico gel benzocaina 200mg/g sabor tutti fruti	UN	2	15,20	30,40
108	Fluor gel neutro embalagem 200 ml sabor tutti fruti	UN	1	6,64	6,64
109	Bandejo para esterilizar material (instrumentos) Autoclavavél tamanho pequena: 8,5x20x1,2 cm	UN	4	28,36	113,44
110	Cimento ionômero de vidro; restauração Maxxion R, ativação: autopolimerizavel, aspecto pó + liquido, apresentação: conjunto completo	UN	1	20,90	20,90
111	Hidróxido de cálcio fotopolimerizavel dentina Biocal – Biodinâmico, apresentação 1 bisnaga	UN	1	28,22	28,22
112	Hidróxido de cálcio ultra cal xs – ultradent, embalagem 1 seringa, 1,2 ml e 2 unidades de pontos NAVITIP 29G 17 MM	UN	1	103,86	103,86
113	Descolador de malt 2-4	UN	1	70,95	70,95
114	Kit alavanca infantil (3 peças) cabo fino	UN	1	63,95	63,95
115	Kit ultra-gloss polimento de resina, kit com 9 polidores de granulação grossa, média e fina, 4 escovas colok – brush, broqueiro autoclavável	UN	2	224,93	449,86
116	Kit para acabamento e polimento de resinas sortido CA com 12 unidades – microdont	UN	2	70,86	141,72
117	COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS e 5 DOBRAS, DENSIDADE: 13 FIOS/CM², DIMENSÕES: 7,5 CM X 7,5 CM, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES SOLTAS.	UN	50	28,50	1.425,00
118	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, TRANSMISSÃO: 1:1, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 40.000 RPM, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS: TRAVA (LATCH TYPE) OU BOTÃO DE PRESSÃO (PUSH BUTTON), CONEXÃO: ACOPLAMENTO INDIRETO (MICROMOTOR SISTEMA INTRA), REFRIGERAÇÃO: EXTERNA OU INTERNA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135	UND	2	294,18	588,36
119	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% ASSOCIADO À EPINEFRINA 1:100.000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ODONTOLÓGICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: TUBETES DE CRISTAL OU PLÁSTICO DE 1,8 ML,	CX C/50	50	138,45	6.922,50
120	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM 0,9 G DE CLORETO DE SÓDIO, TIPO: SORO FISIOLÓGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE SISTEMA FECHADO COM 250 ML (OU 500 ML), APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO CIRÚRGICA E LAVAGEM	UND	10	5,26	52,60
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: ANATÔMICA, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LIGEIRAMENTE TEXTURIZADA, COM PÓ BIOAMIDO BIOABSORVÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, TAMANHO: PP, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO	UND	6	26,30	157,80
122	121 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: N DOS DEDO ITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), CARACTERÍSTICAS: LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ (POWDER-FREE), AMBIDESTRA, PONTA S TEXTURIZADA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, TAMANHO: P, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA	UND	6	24,79	148,74

123	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, MATERIAL: CONSTITUÍDO EM PAPEL CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE ACOPLADO A PELÍCULA DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE PACIENTES E FORRAÇÃO DE BANCADAS, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 33 CM X 45 CM, APRESENTAÇÃO	UND	50	27,57	1.378,50
124	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO DUPLO REVESTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, PERMEÁVEL AO AR, MODELO: UNISSEX, TAMANHO: ADULTO ÚNICO, COR: BRANCA OU AZUL, APRESENTAÇÃO	UND	80	16,51	1.320,80
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TEXTURIZADA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CANO LONGO COM BAINHA, ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, TAMANHO: 6.5, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 01 PAR	UND	2000	1,90	3.800,00
126	MATRIZ SECCIONAL PARCIAL ANATÓMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE, ESPESSURA: CERCA DE 0,035 MM A 0,050 MM, CARACTERÍSTICA: PRÉ-CONTORNADA (FORMATO ANATÓMICO CONVEXO), APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES CLASSE II EM RESINA COMPOSTA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTO DE CONTACTO INTERPROXIMAL, TAMANHO: SORTIDO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE).	UND	2000	1,79	3.580,00
R$ 137.551,31					

3. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se prevista no Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos.

4.REQUISITOS DA CONTRATACÃO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar os materiais e equipamentos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação do Departamento de Compras ou setor competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local por ela indicado.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da notificação, qualquer produto recusado pela Administração, não implicando o recebimento provisório em sua aceitação definitiva.

4.3. A apresentação dos produtos deverá observar o disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/1990, contendo informações claras, precisas e em língua portuguesa quanto às suas características, marca, modelo, procedência, quantidade, composição, prazo de validade, origem e demais informações pertinentes, observadas também as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, seguros, transporte, frete, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos.

4.5. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante quanto à compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação, especialmente quanto à quantidade, qualidade, características técnicas e prazo de

validade, quando aplicável.

4.6. Os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas deverão ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou com a proposta apresentada.

4.8. Qualificação Técnica

4.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigível e devidamente justificado.

4.8.2. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, **quando exigível em razão da atividade desenvolvida pelo licitante e dos produtos ofertados**.

4.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **quando legalmente exigível para a atividade exercida e para os produtos ofertados**.

4.8.4. Comprovação ou indicação de responsável técnico e respectivo registro perante o conselho profissional competente, **quando exigido pela legislação aplicável à atividade desenvolvida pela empresa ou aos produtos ofertados**.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais e equipamentos odontológicos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação do Departamento de Compras ou setor competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado pela Administração.
5.2. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, qualquer produto que venha a ser recusado pela Administração, não implicando o recebimento provisório em sua aceitação definitiva.
5.3. Os produtos deverão apresentar informações claras, precisas e em língua portuguesa quanto às suas características, marca, modelo, procedência, quantidade, composição, prazo de validade, origem e demais informações pertinentes, quando aplicáveis, observando-se o disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/1990 e as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
5.4. Os materiais e equipamentos fornecidos estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante quanto à compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente em relação à quantidade, qualidade, características técnicas, integridade e prazo de validade, quando aplicável.

6.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da

contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantidades, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.5. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinará as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante **transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada dos seguintes documentos:
a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada;
b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento correspondente;
e) indicação, no corpo da Nota Fiscal, do número do empenho e dos dados bancários da contratada.
7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando a Secretaria Municipal de Saúde atestar o recebimento dos produtos fornecidos, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.
7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ausência de documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização necessária.
7.4. O pagamento será realizado somente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues e devidamente aceitos pela Administração, não decorrendo da Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo "MENOR PREÇO POR ITEM"

8.2. A DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em**:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio : https://bllcompras.com/Home/Login/ www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.4 **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

8.5. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1 Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local;
8.5.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanita ria (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado (saneantes, medicamentos e correlatos), emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
a) Declaração de que todos os documentos exigidos como condição de habilitação e execução contratual estão anexos ao edital, conforme previsto na legislação aplicável.
b) os seguintes anexos complementares integram o presente Termo de Referência:

- **Anexo 02** – Modelo de Proposta Comercial
- **Anexo 03** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)
- **Anexo 04** – Declaração Unificada
- **Anexo 05** – Minuta da Ata de Registro de Preço

8.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.6.2. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está a anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 137.551,31 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada e planilha de estimativa que integra o processo administrativo.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9.3. Poderá ser concedido reajuste dos preços, quando cabível, observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice definido no instrumento convocatório.

9.4. Eventuais pedidos de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente justificados e acompanhados de documentação comprobatória, sendo analisados pela Administração nos termos da legislação vigente.

a) 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **0,5**% a **30**% do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **0,5%** a **30**% (do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,5**% a **30**% do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5**% a **30**% (do valor da contratação.

6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% a **30**% do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

ii. a natureza e a gravidade da infração cometida;

iii. as peculiaridades do caso concreto;

iv. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

v. os danos que dela provierem para o Contratante; e

vi. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil em anexo.

*As especificações e condições itens é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

ANEXO 01 A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

A Lei Federal nº 14.133/2021 conferiu especial relevância ao planejamento das contratações públicas, estabelecendo-o como princípio fundamental para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a obtenção de resultados eficientes pela Administração.
Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação e tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido e avaliar as possíveis soluções disponíveis, de modo a permitir a identificação daquela que melhor atenda às necessidades da Administração Pública.
O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na contratação.
Busca-se, por meio deste estudo, demonstrar a viabilidade da contratação, identificar as condições existentes no mercado e estabelecer os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que integrarão o procedimento licitatório.
A contratação deverá observar os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA PREVISÃO: art. 18, § 1°, I da Lei n. 14.133/21

1.1. Fundamentação Legal

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em observância ao art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e a solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa.

1.2. Justificativa da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento contínuo de **materiais e equipamentos odontológicos indispensáveis à manutenção e ao regular funcionamento dos serviços de saúde bucal prestados pela Secretaria Municipal de Saúde**.

Os materiais objeto da futura contratação são utilizados rotineiramente na realização de procedimentos odontológicos preventivos, restauradores, clínicos e demais atendimentos disponibilizados à população, sendo essenciais para que os profissionais possam desempenhar suas atividades de forma adequada, segura e eficiente.

A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos atendimentos odontológicos, comprometendo a execução dos procedimentos e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos aos usuários.

Diante da diversidade dos materiais utilizados e da variação do consumo ao longo do período, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratação pretende, portanto, assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços odontológicos municipais, garantindo disponibilidade dos insumos e equipamentos necessários e contribuindo para a eficiência, qualidade e regularidade da assistência à saúde bucal prestada à população.

1.3. Objetivos da Contratação

A contratação possui como principais objetivos:

- assegurar o abastecimento regular dos materiais e equipamentos necessários aos atendimentos odontológicos;
- garantir condições adequadas para a continuidade dos serviços de saúde bucal disponibilizados pelo Município;
- evitar a interrupção ou comprometimento dos atendimentos em razão da falta de materiais essenciais;
- proporcionar aos profissionais condições adequadas para a realização dos procedimentos odontológicos;
- promover maior eficiência e planejamento das aquisições;
- possibilitar aquisições parceladas, conforme a demanda efetivamente apresentada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- reduzir a necessidade de contratações emergenciais decorrentes da falta de estoque; e
- buscar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PREVISÃO: art. 18, § 1°, II da Lei n. 14.133/21

Informamos que, até o momento, o Plano de Contratações Anual vigente ainda não foi finalizado. Contudo, considerando a natureza contínua e recorrente da demanda por materiais e equipamentos odontológicos, a presente contratação encontra-se alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento das ações administrativas, visando assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços odontológicos prestados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1°, III da Lei 14.133/21

3.1. Condições e Prazo de Entrega

Os materiais e equipamentos odontológicos deverão ser fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal ou emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da solicitação ou Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado pela Administração.
Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em suas embalagens originais, íntegras e adequadas à conservação, transporte e armazenamento, observadas as especificações e condições estabelecidas para cada item.

3.2. Substituição dos Produtos

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade incompatível com o exigido ou quaisquer condições que impeçam sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.
O recebimento dos produtos pela Administração não implicará sua aceitação definitiva, permanecendo sujeitos à conferência e verificação quanto à quantidade, qualidade, especificações e demais condições estabelecidas.

3.3. Condições dos Produtos

Os produtos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização**, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Quando aplicável, deverão possuir registro, cadastro, notificação, regularização ou outra autorização exigida pelos órgãos competentes, especialmente pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme a legislação vigente e a natureza de cada produto.
As embalagens, rótulos e demais formas de apresentação dos produtos deverão conter informações claras e adequadas, em língua portuguesa, incluindo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, lote, composição, procedência, quantidade, instruções de uso, condições de armazenamento, data de fabricação e prazo de validade, observadas as normas sanitárias pertinentes.

3.4. Despesas com o Fornecimento

Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, incluindo embalagem, carga, descarga, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento.
Não será devido qualquer pagamento adicional pelo Município em razão dessas despesas.

3.5. Recebimento e Verificação

Os materiais e equipamentos fornecidos estarão sujeitos à conferência pela unidade requisitante, que verificará sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à:

- quantidade;
- qualidade;
- marca e modelo, quando aplicável;
- integridade das embalagens;
- condições de conservação;
- especificações técnicas;
- prazo de validade, quando aplicável; e
- regularidade perante os órgãos competentes, quando exigível.

Os produtos que não atenderem às condições estabelecidas poderão ser recusados pela

Administração.

3.6. Garantia e Responsabilidade pelo Produto

A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e deverá substituir, sem ônus para o Município, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas ou com a proposta apresentada.

Para os equipamentos odontológicos, quando aplicável, deverão ser observados os prazos e condições de garantia estabelecidos na descrição de cada item e na legislação pertinente.

3.7. Qualificação Técnica e Sanitária

Para fins de habilitação e comprovação da aptidão para o fornecimento do objeto, poderão ser exigidos, conforme a natureza dos itens licitados:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis ou similares com o objeto da contratação, quando tecnicamente justificada a exigência;

b) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, **quando exigível em razão da atividade desenvolvida pelo licitante e dos produtos que pretende fornecer**;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **quando legalmente exigível para a atividade e para a categoria dos produtos ofertados**;

d) comprovação de registro, cadastro, notificação ou regularização do produto perante a ANVISA, **quando exigido pela legislação aplicável ao respectivo item**.

As exigências de natureza sanitária e técnica deverão observar as características de cada item, sendo aplicadas somente quando houver previsão legal e pertinência com o produto a ser fornecido.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1°, IV e VI da Lei n. 14.133/21

O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade está distribuído por quantidades, conforme planilha abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST	CX 100	50	33,77	1.688,50
2	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST	UM	3000	0,30	900,00
3	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR	CX 100	50	43,01	2.150,50
4	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX 50	50	203,59	10.179,50

5	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	PCT 100	3000	3,17	9.510,00
6	ADESIVO DENTAL, TIPO:ATIVADOR P/ AUTOPOLIMERIZAÇÃO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FRASCO 4,5 ML	frs 4,5 ml	50	39,06	1.953,00
7	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA:ESPESSURA CERCA DE 10 MM	UN	10	16,54	165,40
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UN	5	37,57	187,85
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UN	5	38,99	194,95
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UN	5	36,24	181,20
11	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL:AÇO E ALUMÍNIO	UN	10	13,66	136,60
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1018	UN	100	3,83	383,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:ZEKRYA, REFERÊNCIA:REF. 151	UN	100	3,83	383,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:ZEKRYA, REFERÊNCIA:REF. 151	UN	100	3,83	383,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, ZEKRYA, REF. 28	UN	100	3,83	383,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1091	UN	100	3,83	383,00
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8	UN	100	9,23	923,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3118	UN	100	9,23	923,00
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4	UN	100	9,23	923,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3097	UN	100	9,23	923,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPECIAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1191	UN	100	9,23	923,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1093	UN	100	9,23	923,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1092	UN	100	9,23	923,00

24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1034	UN	100	9,23	923,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO PLANO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1063	UN	100	9,23	923,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 4	UN	100	9,23	923,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DUPLA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1045	UN	100	9,23	923,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135FF	UN	100	9,23	923,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO PLANO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2067	UN	100	9,23	923,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135F	UN	100	9,23	923,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1019	UN	100	9,23	923,00
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	UN	100	9,23	923,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195FF	UN	100	9,23	923,00
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118FF	UN	100	9,23	923,00
35	BICARBONATO DE SÓDIO, PUREZA:ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA:GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL	frs 500 g	25	19,00	475,00
36	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO 500G	frs 100 ml	25	15,55	388,75
37	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA FRASCO 100 ML	embalagem c/ 12 uni	50	5,03	251,50
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UN	50	78,29	3.914,50
39	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37 % + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO FÍSICO:GEL	seringa 2,50 ml	200	1,53	306,00
40	CONJUNTO HIGIENE, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL FLURETADO, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UN	1000	6,79	6.790,00

41	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UN	50	8,66	433,00
42	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	frs 10,00 ml	15	26,49	397,35
43	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL:PRIMER + GLAZER	UN	50	86,12	4.306,00
44	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA	pote 25 g	50	9,81	490,50
45	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	UN	10	9,61	96,10
46	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	UN	20	18,81	376,20
47	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:MICROMOTOR, CONEXÃO:CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UN	2	262,60	525,20
48	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PEQUENA	UN	2	323,63	647,26
49	DISCO DE POLIMENTO DA SERIE LARANJA NA GRADUACAO MEDIA.	pct 30 uni	10	184,53	1.845,30
50	DISCO DE POLIMENTO DA SERIE LARANJA NA GRADUACAO GROSSA.	pct 30 uni	10	184,53	1.845,30
51	DISCO DE MANDRIL POP - ON EM ACO INOXIDAVEL	UN	20	19,39	387,80
52	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	UN	2000	2,30	4.600,00
53	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:CÔNICA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	UN	2000	2,30	4.600,00
54	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	UN	10	14,26	142,60
55	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 20, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UN	50	7,81	390,50
56	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50	5,40	270,00
57	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 02, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	UN	30	58,37	1.751,10
58	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ CÁRIE, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	frs 10 ml	25	6,96	174,00
59	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 02, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	UN	20	55,36	1.107,20
60	FIO DENTAL, MATERIAL:FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO:25 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	UN	50	1,49	74,50
61	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:500 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	rolo 500 mts	20	17,24	344,80
62	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA	frs 10 ml	20	7,29	145,80
63	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:5, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UN	4	81,14	324,56

64	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:1, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UN	4	81,14	324,56
65	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	cx 24 uni	6	46,07	276,42
66	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC	frs 200 ml	20	31,73	634,60
67	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	cx 100 uni	5	34,29	171,45
68	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	cx 100 uni	5	34,29	171,45
69	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR	cx 6 unid	5	20,73	103,65
70	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UN	5	20,73	103,65
71	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 25, COMPONENTES:C/ CURSOR	cx 6 unid	4	20,73	82,92
72	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ	frs 10,00g	10	6,38	63,80
73	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	frs 10 ml	10	21,00	210,00
74	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL:ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CUBO, 1 CM	cx 10 unid	10	51,63	516,30
75	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UN	200	1,77	354,00
76	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UN	200	1,77	354,00
77	MATRIZ ODONTOLOGICA MATERIAL POLIESTER TIPO PRE CORTADA FORMATO FITA APRESENTACAO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10 CM LARGURA 10 MM TIPO USO DESCARTAVEL	UN	100	1,62	162,00
78	MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON	cx 100 unid	100	7,69	769,00
79	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ESPUMA DE POLIESTIRENO, TIPO:P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR, MODELO:DUPLA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UN	30	50,80	1.524,00
80	OTOSPORIN HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B	frs 10 ml /gts	50	16,55	827,50
81	PASTA ANTIMICROBIANA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE CLORANFENICOL + TETRACICLINA + ÓXIDO DE ZINCO, PROPORÇÃO: PARTES IGUAIS (1:1:2), APLICAÇÃO: TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES DECÍDUOS , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA ASSOCIAÇÃO COM EUGENOL.	Cx 30 capsulas	20	36,99	739,80
82	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR	bisnaga 90 g	150	6,71	1.006,50

83	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MATHIEW, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTAS DE WÍDIA, FORMATO:RETO	UN	5	68,89	344,45
84	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA C/ DUPLA CURVATURA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ CÁLCULOS PESADOS	UN	5	61,41	307,05
85	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL	UN	5	61,41	307,05
86	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PERRY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ CANALETA	UN	50	15,99	799,50
87	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA	seringa 4,00g	30	45,68	1.370,40
88	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:CONDENSÁVEL	seringa 4,00g	30	45,68	1.370,40
89	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA NA COR B1 QUE POSSUA FLUORESCENCIA E EFEITO CAMALEAO COMPOSTA PELA CARGA MIGROGLASS, RESISTENTE A DESCOLORACAO MARGINAL E RESISTENTE AO DESGASTE. QUE TENHA TRES NIVEIS DE TRANSLUCIDEZ .	seringa 4,00g	40	45,68	1.827,20
90	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA	seringa 4,00g	40	45,68	1.827,20
91	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA NA ESMALTE COR OA3 QUE POSSUA FLUORESCENCIA E EFEITO CAMALEAO COMPOSTA PELA CARGA MIGROGLASS, RESISTENTE A DESCOLORACAO MARGINAL E RESISTENTE AO DESGASTE. QUE TENHA TRES NIVEIS DE TRANSLUCIDEZ .	seringa 4,00g	35	45,68	1.598,80
92	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA PARA ESMALTE NA COR OA2QUE POSSUA FLUORESCENCIA E EFEITO CAMALEAO COMPOSTA PELA CARGA MIGROGLASS, RESISTENTE A DESCOLORACAO MARGINAL E RESISTENTE AO DESGASTE. QUE TENHA TRES NIVEIS DE TRANSLUCIDEZ .	seringa 4,00g	35	45,68	1.598,80
93	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:CONDENSÁVEL	seringa 4,00g	30	45,68	1.370,40
94	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA PARA DENTINA NA COR A2QUE POSSUA FLUORESCENCIA E EFEITO CAMALEAO COMPOSTA PELA CARGA MIGROGLASS, RESISTENTE A DESCOLORACAO MARGINAL E RESISTENTE AO DESGASTE. QUE TENHA TRES NIVEIS DE TRANSLUCIDEZ .	seringa 4,00g	60	45,68	2.740,80
95	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA PARA DENTINA NA COR A3QUE POSSUA FLUORESCENCIA E EFEITO CAMALEAO COMPOSTA PELA CARGA MIGROGLASS, RESISTENTE A DESCOLORACAO MARGINAL E RESISTENTE AO DESGASTE. QUE TENHA TRES NIVEIS DE TRANSLUCIDEZ .	seringa 4,00g	30	45,68	1.370,40
96	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	80	9,82	785,60
97	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UN	10	16,60	166,00
98	SERINGA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL	UN	20	49,73	994,60

99	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:FLÚOR	seringa 2 g	40	17,24	689,60
100	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO	UN	50	12,04	602,00
101	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 2PONTAS FINAS, TIPO:ÍRIS	UN	5	17,28	86,40
102	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 140 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	2000	1,68	3.360,00
103	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	40	7,70	308,00
104	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:6 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	100	13,36	1.336,00
105	VERNIZ DENTARIO TIPO CAVITARIO COMPOSICAO RESINA E SOLVENTE.	frs 15 ml	10	16,25	162,50
106	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO	frs 15 ml	10	25,10	251,00
107	Anestésico tópico gel benzocaina 200mg/g sabor tutti fruti	UN	2	15,20	30,40
108	Fluor gel neutro embalagem 200 ml sabor tutti fruti	UN	1	6,64	6,64
109	Bandejo para esterilizar material (instrumentos) Autoclavavél tamanho pequena: 8,5x20x1,2 cm	UN	4	28,36	113,44
110	Cimento ionômero de vidro; restauração Maxxion R, ativação: autopolimerizavel, aspecto pó + liquido, apresentação: conjunto completo	UN	1	20,90	20,90
111	Hidróxido de cálcio fotopolimerizavel dentina Biocal – Biodinâmico, apresentação 1 bisnaga	UN	1	28,22	28,22
112	Hidróxido de cálcio ultra cal xs – ultradent, embalagem 1 seringa, 1,2 ml e 2 unidades de pontos NAVITIP 29G 17 MM	UN	1	103,86	103,86
113	Descolador de malt 2-4	UN	1	70,95	70,95
114	Kit alavanca infantil (3 peças) cabo fino	UN	1	63,95	63,95
115	Kit ultra-gloss polimento de resina, kit com 9 polidores de granulação grossa, média e fina, 4 escovas colok – brush, broqueiro autoclavável	UN	2	224,93	449,86
116	Kit para acabamento e polimento de resinas sortido CA com 12 unidades – microdont	UN	2	70,86	141,72
117	COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS e 5 DOBRAS, DENSIDADE: 13 FIOS/CM², DIMENSÕES: 7,5 CM X 7,5 CM, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES SOLTAS.	UN	50	28,50	1.425,00
118	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, TRANSMISSÃO: 1:1, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 40.000 RPM, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS: TRAVA (LATCH TYPE) OU BOTÃO DE PRESSÃO (PUSH BUTTON), CONEXÃO: ACOPLAMENTO INDIRETO (MICROMOTOR SISTEMA INTRA), REFRIGERAÇÃO: EXTERNA OU INTERNA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135	UND	2	294,18	588,36
119	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% ASSOCIADO À EPINEFRINA 1:100.000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ODONTOLÓGICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: TUBETES DE CRISTAL OU PLÁSTICO DE 1,8 ML,	CX C/50	50	138,45	6.922,50

120	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM 0,9 G DE CLORETO DE SÓDIO, TIPO: SORO FISIOLÓGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE SISTEMA FECHADO COM 250 ML (OU 500 ML), APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO CIRÚRGICA E LAVAGEM	UND	10	5,26	52,60
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: ANATÔMICA, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LIGEIRAMENTE TEXTURIZADA, COM PÓ BIOAMIDO BIOABSORVÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, TAMANHO: PP, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO	UND	6	26,30	157,80
122	121 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: N DOS DEDO ITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), CARACTERÍSTICAS: LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ (POWDER-FREE), AMBIDESTRA, PONTA S TEXTURIZADA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, TAMANHO: P, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA	UND	6	24,79	148,74
123	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, MATERIAL: CONSTITUÍDO EM PAPEL CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE ACOPLADO A PELÍCULA DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE PACIENTES E FORRAÇÃO DE BANCADAS, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 33 CM X 45 CM, APRESENTAÇÃO	UND	50	27,57	1.378,50
124	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO DUPLO REVESTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, PERMEÁVEL AO AR, MODELO: UNISSEX, TAMANHO: ADULTO ÚNICO, COR: BRANCA OU AZUL, APRESENTAÇÃO	UND	80	16,51	1.320,80
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TEXTURIZADA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CANO LONGO COM BAINHA, ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, TAMANHO: 6.5, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 01 PAR	UND	2000	1,90	3.800,00
126	MATRIZ SECCIONAL PARCIAL ANATÓMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE, ESPESSURA: CERCA DE 0,035 MM A 0,050 MM, CARACTERÍSTICA: PRÉ-CONTORNADA (FORMATO ANATÓMICO CONVEXO), APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES CLASSE II EM RESINA COMPOSTA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTO DE CONTACTO INTERPROXIMAL, TAMANHO: SORTIDO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE).	UND	2000	1,79	3.580,00
R$ 137.551,31					

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 137.551,31 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1°, V da Lei n. 14.133/21

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, considerando as características dos produtos, a disponibilidade de fornecedores e as práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

6.2. Verificou-se que os materiais e equipamentos pretendidos são bens com ampla disponibilidade no mercado, comercializados por empresas especializadas do ramo, não sendo identificada a necessidade de desenvolvimento de solução específica ou utilização de metodologia diferenciada para atendimento da demanda.

6.3. Entre as alternativas possíveis, foram consideradas a aquisição direta dos quantitativos estimados para todo o período e a utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Administração.

6.4. Considerando que o consumo dos materiais odontológicos pode variar durante o período e que não é possível determinar com exatidão o momento e o quantitativo de cada aquisição, conclui-se que o **Sistema de Registro de Preços – SRP** constitui solução adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.
6.5. A realização de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, mostra-se adequada em razão das características do objeto e da possibilidade de definição objetiva das especificações dos produtos, além de ampliar a participação de fornecedores e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
6.6. Foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como informações disponíveis em sistemas e plataformas de contratações públicas, permitindo verificar que a solução proposta é usualmente adotada pela Administração Pública para objetos dessa natureza.
6.7. Não foram identificadas soluções alternativas ou inovações disponíveis no mercado que apresentem vantagens técnicas ou econômicas suficientes para justificar modelo de contratação distinto daquele proposto.
6.8. Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório, por meio de **Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da Administração**, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- 18, § 1°, VII da Lei n. 14.133/21

7.1. A solução consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
7.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração**, mediante solicitação ou emissão de Ordem de Fornecimento, permitindo adequar as aquisições ao consumo e às demandas dos serviços odontológicos municipais.
7.3. Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas para cada item, devendo ser novos, de primeiro uso, adequadamente acondicionados e, quando aplicável, possuir registro, cadastro, notificação ou demais regularizações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
7.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade no gerenciamento das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por vencimento ou deterioração e contribuindo para prevenir o desabastecimento de materiais essenciais aos atendimentos odontológicos.
7.5. A solução deverá contemplar, além do fornecimento dos produtos, todas as despesas necessárias à entrega, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos e demais encargos, sem custos adicionais para a Administração.
7.6. A contratação permitirá manter condições adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde bucal, assegurando aos profissionais os materiais e equipamentos

necessários à realização dos procedimentos odontológicos e contribuindo para a continuidade, qualidade e eficiência do atendimento prestado à população.
7.7. Diante das características da demanda e da disponibilidade dos produtos no mercado, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada e capaz de atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo **menor preço por item**, considerando que o objeto é divisível e o parcelamento não compromete a execução da contratação.
O julgamento por item amplia a competitividade, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1°, IX da Lei n. 14133/21

9.1. Com a presente contratação, espera-se:

- garantir o fornecimento contínuo e adequado dos materiais e equipamentos odontológicos;
- assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos de saúde bucal;
- manter os consultórios odontológicos devidamente abastecidos e em condições adequadas de funcionamento;
- otimizar os recursos públicos por meio de aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração;
- reduzir riscos de desabastecimento e interrupção dos atendimentos; e
- proporcionar maior eficiência e qualidade nos serviços odontológicos prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - art. 18, § 1°, X da Lei n. 14.133/21

10.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e de fornecimento habitual por empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares ou adaptações prévias por parte da Administração para a realização da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1°, XI da Lei n. 14.133/21

11.1. Não se identifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução e viabilidade da presente contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - art. 18, § 1°, XII da Lei n. 14.133/21

12.1. A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, desde que observadas as normas aplicáveis ao armazenamento, utilização e descarte dos materiais

odontológicos. Os resíduos gerados deverão receber destinação adequada, especialmente aqueles classificados como resíduos de serviços de saúde, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - 18, § 1°, XIII da Lei n. 14.133/21

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme abaixo discriminado:

DA DESCRIÇÃO DOS LOTES E VALORES MÁXIMOS:

LOTE 1

A proposta reajustada devera contém as Marcas de cada item conforme termo de referencia

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

A empresa detentora da melhor oferta deverá enviar após ter sido habilitada, a PROPOSTA REAJUSTADA, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa) " no prazo de até 02 (DUAS) horas após o término da fase recursal, contados a partir da solicitação da Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., sediada(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2025.

Nome e Carimbo da Proponente

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , bairro: , CEP: , na cidade de _____ Estado do , telefone () , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , **DECLARA** expressamente:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Diamante do Sul/PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Autarquia Municipal nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13° da Lei n° 14.133/2021.

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

(Preenchimento obrigatório)

Telefone fixo para contato: ()

Telefone celular para contato: ()

j) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

() a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.

() a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:.....)

k) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo

licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação.**

E-mail:

l) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º /2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

m) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido,legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Diamante do Sul/PR, de de 2025.

_

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF

ANEXO 05

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**, endereço AV. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Diamante do Sul/PR, inscrito no CNPJ nº. 95.595.120/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DARCI TIRELLI,** doravante denominado apenas por **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº xx/2025, publicada em imprensa oficial no dia **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidas pela empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida na Rua , n°. , Bairro , CEP , município de Estado , representada neste ato pelo Sr. (a). , Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º SSP/ , com cadastro no CPF/MF n.º doravante denominado apenas por **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO SUL/PR.**

1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
1.3 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. A exigência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei 14.133/2021).
3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
3.6. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica e será enviada para o e-mail da contratada.
3.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.
3.4. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail.
3.5. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.
3.6. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria, terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a

conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho.

3.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

3.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.10. Os produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei8.078/1990);

3.15. Não será aceito entrega de produtos divergentes da AF, seja em quantitativo ou qualitativo, sem anuência do município, caso ocorra, os itens entregues serão sumariamente devolvidos para que seja realizada a correção.

3.11 em circunstâncias excepcionais, tais como eventos de força maior, problemas logísticos, ou outros impedimentos imprevistos, a empresa reserva-se o direito de solicitar, mediante justificativa, o aditamento do prazo de entrega, sendo aceita somente caso seja realizada por meio de solicitação formal por e-mail.

3.12. Os produtos deverão vir armazenados em embalagens apropriadas para seu transporte. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para a Administração, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

3.13. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do medicamento.

3.14. Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro, sem qualquer ônus adicional para a Administração e cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega.

3.15. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia da Prefeitura, poderão ser entregues de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante. 5.20. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para a Administração e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

3.16. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pela Secretaria requisitante para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

3.17. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

3.18. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos itens, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Administração. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.19. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva neste TR.

3.20. A Prefeitura de Diamante do Sul/PR não está obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados

3.21. O transporte e as efetivas condições dos itens adquiridos são de responsabilidade da empresa fornecedora, considerando que devem se encontrar devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries. Os mobiliários deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições, estarem acompanhados de sua documentação técnica (se houver), contendo manuais, e garantia do fabricante.

3.22. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo De Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou Danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes ***ITEM/ DESCRIÇÃO DO OBJETO/ UNIDADE /QUANTIDADE /MARCA/PREÇO UNITÁRIO/ PREÇO TOTAL.***

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Marca.	V. Unit	V. Total

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : R$ ().

4.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos acima relacionados, tais como: pessoal, material, equipamentos, ferramental, instalações, embalagens, transporte, fretes, visitas e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, lucro, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, consoante previsão do art. 95 da lei federal nº 14.133/2021.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do fornecimento do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

5.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Órgão Gerenciador, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.4 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Diamante do Sul em favor detentora da ata. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.5 – A detentora da ata não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Prazo de fornecimento e vigência: até / / .

7.2 - A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:

Art. 23. Fica vedado efetuar **acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços**.

Art. 34. (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o

disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Diamante do Sul poderá cancelar o registro.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

8.3.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

8.4. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

8.5.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

8.5.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

8.5.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

9.1. As condições de entrega, estão detalhadas no Termo de Referência do edital. O licitante deverá cumprir todas as especificações e prazos estabelecidos nesse documento para garantir a adequação e a eficiência do fornecimento.

9.1.1. – A conferência dos objetos no ato de entrega será realizada pela Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx o, senhor **xxxxxxxxxxxxxxx** designada fiscal de contrato.

9.1.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o objeto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.1.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.1.4 – A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência e execução da Ata de Registro de Preços a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º, salvo por acordo entre as

partes, desde que motivado e justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 – Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:
Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 36, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:
A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

11.1 - Constituem obrigações da detentora da ata:

a) Fornecer os produtos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de Pregão Eletrônico nº. /2025, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.
b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer titulo, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
c) Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
d) São de inteira responsabilidade do Fornecedor, arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
e) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
f) O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
g) O fornecedor deverá entregar os produtos em perfeito estado para uso, de acordo com a legislação vigente, bem como respeitar os prazos previstos neste edital.
h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.2. Proceder, através da Secretaria/Divisão solicitante a execução, controle e fiscalização dos fornecimentos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

12.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.5 – tiver presentes razões de interesse público.

13.1.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

13.1.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

14.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

14.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

14.2.3.2. A sanção prevista no item 14.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Diamante do Sul/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.diamantedosul.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", na

forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

18.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº /2025.

18.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Diamante do Sul/PR, XX de XXXXXXX de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR	**EMPRESA**
ÓRGÃO GERENCIADOR	**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome Nome